



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 746/2017.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências.”**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação **R\$ 122.997,70** (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 122.997,70</b>
--	-----------------------

<b>07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>12.365.0039.2038.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 20.375,61</b>	<b>0.1.15.210.000</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 1.091,00</b>	<b>0.1.15.211.000</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>0.1.15.210.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.466,61</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

<b>07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361-ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0015.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%</b>			
<b>Elemento</b>	<b>Discrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>	<b>R\$ 36.689,35</b>	<b>0.1.19.252.000</b>
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 7.704,76</b>	<b>0.1.19.252.000</b>
<b>TOTAL FUNDEB 40%</b>		<b>R\$ 44.394,11</b>	

<b>07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>12.365.0015.2042.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%</b>			
<b>Elemento</b>	<b>Discrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>	<b>R\$ 45.567,75</b>	<b>0.1.19.252.000</b>
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 9.569,23</b>	<b>0.1.19.252.000</b>
<b>TOTAL FUNDEB 40%</b>		<b>R\$ 55.136,98</b>	

**Artigo 2º** - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de Setembro de 2017.

---

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**